



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 041/89 de 20 de setembro de 1.989

Cria o Sistema de Classificação de Cargos e Níveis de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os cargos do Serviço Público Municipal obedecerão à classificação e vencimentos estabelecidos na presente lei e seus anexos.

Art. 2º - O Quadro Geral do Poder Executivo será composto de:

I - Parte Permanente I - constituída de cargos de provimento efetivo ou em Regime CLT - Secretarias de Administração, Finanças e Serviços Públicos.

II - Parte Permanente II - constituída de cargos de provimento efetivo ou em Regime CLT - Secretaria de Educação e Cultura - Pessoal Administrativo e Ensino do 1º Grau.

III - Parte Permanente III - constituída de cargos de provimento efetivo ou em regime CLT - Secretaria de Educação e Cultura - Ensino do 2º Grau.

IV - Parte permanente IV - constituída de cargos de provimento efetivo ou em Regime CLT - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - São extintos todos os cargos cuja denominação esteja despadronizada com relação à presente Lei, ficando assegurado aos seus atuais ocupantes o enquadramento em cargo equivalente, sem perda de vantagens ou direitos adquiridos.

Art. 4º) - À Secretaria de Administração compete apostilar os títulos dos servidores atingidos por esta Lei, no prazo de 120 dias a contar da data do ato do enquadramento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, as quais poderão ser suplementadas até o limite necessário, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ção e seus efeitos quanto a fixação dos novos vencimentos, serão observados a partir de 1º de setembro de 1.989.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 20 de setembro de 1.989.


João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL